



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 13, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SELEÇÃO PARA ACADÊMICO BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) - FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a a abertura do processo seletivo para o cadastro de reserva de vagas para Acadêmicos Bolsistas ao Programa de Residência Pedagógica - RP e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, dos *Campi* Januária e Salinas, com as características que se seguem:

1. DO PIBID e RP DO IFNMG

1.1 - O Pibid e RP do IFNMG, promovido com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação e Diretoria de Educação Básica Presencial (Capes/DEB), visa apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Os cursos de licenciaturas do IFNMG participantes desse edital são: Ciências Biológicas, Física, Matemática (Campus Januária e Campus Salinas), Química e Pedagogia (Campus Salinas). Os bolsistas atuarão nas escolas participantes do Pibid e RP nos respectivos municípios dos campi.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID e RP DO IFNMG

2.1 - São objetivos do Pibid:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2 – São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DAS BOLSAS DO PIBID e RP

- 3.1 - O Pibid e RP será apoiado com a concessão de bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para os discentes dos cursos de licenciatura do IFNMG, selecionados através do presente edital, dentro do número de vagas estipulado pela Capes.
- 3.2 - O valor da bolsa será concedido em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, diretamente pela Capes, somente durante a execução do projeto.
- 3.3 - O início das atividades se dará quando convocado, sendo previsto para o mês de maio/2020 ou em data estabelecida pela Capes.
- 3.4 - Durante a execução do Projeto do Pibid e RP do IFNMG, será permitida a substituição do bolsista, por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do projeto, sobretudo no caso de descumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.
- 3.5 - A duração máxima das bolsas concedidas neste edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

4.1 - São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura do IFNMG, conforme definido no item 7.1, do Edital Capes 2/2020, na área do subprojeto;

- II. Ser aprovado no processo seletivo, através do presente edital;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- IV. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.3 - São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Residentes:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFNMG, conforme definido no item 8.4, do Edital Capes 1/2020, na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado em processo seletivo, através do presente edital;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
- V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.4 - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid ou Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFNMG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.5 - Os beneficiários das modalidades de residente e iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período e local das inscrições:

- I. No período constante no cronograma do item 10 desse edital estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para formação de cadastro de reserva.
- II - As inscrições deverão ser efetuadas através do formulário próprio, anexo I deste edital, a ser entregue devidamente preenchido no Setor de Protocolo de cada *campus*, bem como demais documentos solicitados no item 5.2 deste edital, nos horários de 8h00min as 10h30min e de 13h00min as 16h30min. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- III. Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e endereçado à Coordenação Institucional do Pibid ou RP. No envelope deverá constar o nome do candidato, tipo de bolsa (Pibid ou RP) e curso.

5.2 Da documentação do candidato a bolsista:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).
- II. Declaração de ter condições de dedicar 32 horas mensais, para o desenvolvimento das atividades do Pibid ou 25 horas mensais para RP (anexo II)
- III. Cópia do documento de identidade e CPF;
- IV. Cópia do comprovante de endereço;
- V. Cópia do comprovante de conta corrente se houver. **Não pode ser conta fácil (operação 023)** da Caixa Econômica Federal;
- VI. Cópia do Currículo gerado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão Institucional de Seleção nomeada pelo Reitor do IFNMG, composta por Coordenadores Institucionais, Coordenadores de Área e Docentes Orientadores, será responsável pela análise dos documentos apresentados e pela classificação dos candidatos. Para os acadêmicos que já tenham cursado o primeiro período do curso, a classificação será feita através da análise do coeficiente de rendimento escolar. Já para os acadêmicos do primeiro período de cada curso, a classificação será pela nota obtida na última edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou no Vestibular, se for o caso.

6.3 Quando se tratar de alunos do primeiro período, a nota obtida no ENEM ou no Vestibular será normalizada para uma nota equivalente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do coeficiente de rendimento ou da nota obtida no ENEM ou no Vestibular normalizada, conforme item 6.3.

6.3 Em caso de empate da nota final serão critérios de desempate:

- I. Estar cursando o período mais avançado do curso;
- II. Idade mais elevada, conforme a Lei 10.741-03.

6.4 A divulgação da classificação será publicada na página do IFNMG, conforme cronograma constante no item 10 desse edital.

6.5 Os candidatos classificados serão aproveitados de acordo com o número de bolsas concedidas pela Capes para o Pibid do IFNMG, observando-se a ordem de classificação para cada subprojeto.

6.6 Serão selecionados para cada núcleo do Pibid ou RP os 24 (vinte e quatro) primeiros classificados para serem bolsistas, ficando os próximos 6 (seis) classificados selecionados para serem voluntários, sem bolsa.

6.7 Em caso de substituição de discentes com bolsa será dada prioridade aos acadêmicos sem bolsa, de acordo com a lista de classificação deste processo seletivo.

6.8 Os selecionados inicialmente comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Pibid ou RP do IFNMG.

6.9 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão firmar termo de compromisso no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba), conforme cronograma estabelecido pela CAPES.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento relativo ao resultado preliminar.

7.1.1 - O recurso fundamentado, expostas as razões que o ensejam, deverá ser interposto e dirigido à Coordenação Institucional do Pibid e RP do IFNMG, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo de cada *campus*, nos horários de 8h00min as 10h30min e de 13h00min as 16h30min na data estabelecida no cronograma do item 10 desse edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS

8.1 - São atribuições dos bolsistas do Pibid e RP do IFNMG:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
 - II. Elaborar relatórios parciais e relatório final;
 - III. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 32 horas mensais às atividades, caso seja bolsista do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - IV. Dedicar-se pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades, caso seja bolsista do programa residência pedagógica;
 - V. Assinar Termo de Compromisso com a Capes no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
 - VI. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - VII. Informar imediatamente ao Coordenador de Área ou Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovida pela instituição e em eventos científicos quando convocado;
 - IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação, definidas pela Capes ou pelo IFNMG;
- X - A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

8.2 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 - As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor coordenador de área do subprojeto do Pibid ou pelo docente orientador do RP do IFNMG, em caso de descumprimento deste edital, do plano de trabalho do Pibid ou do RP do IFNMG e/ou das normas vigentes da Capes.

9.2 - O candidato que não comparecer quando convocado, não apresentar toda a documentação necessária para efetivação da bolsa, ou não assinar o termo de compromisso com a Capes no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba), será automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
06/03/20	Lançamento do edital
09/03/2020 a 20/03/2020	Inscrição dos candidatos
26/03/20	Divulgação do resultado preliminar
27/03/20	Prazo para recursos
01/04/20	Divulgação do resultado final após recursos
Estabelecida pela CAPES	Assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

11.2 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.3 - A classificação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao Pibid ou RP do IFNMG, cuja chamada dependerá da ordem de classificação e disponibilidade financeira da Capes.

11.4 - A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em qualquer vínculo empregatício com o IFNMG;

11.5 - O candidato classificado terá o prazo máximo, conforme cronograma do item 10, para assinar o termo de compromisso com a Capes no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba), independentemente de notificação individual. Caso não o faça até a data limite, será convocado o próximo candidato classificado;

11.6 - A Coordenação Institucional do Pibid ou a Coordenação Institucional do RP do IFNMG poderá substituir o bolsista a qualquer tempo, observada a sua inadequação aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo neste caso convocado um novo selecionado do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação;

11.7 - Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional do Pibid ou a Coordenação Institucional

do RP do IFNMG.

assinado eletronicamente
José Ricardo Martins da Silva
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 06/03/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537284** e o código CRC **B949A274**.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO do Pibid e RP DO IFNMG**

Sou Candidato(a) ao

- () Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) – Acadêmico que esteja cursado a primeira metade do curso.
- () Programa de Residência Pedagógica (RP) – Acadêmico que tenha cursado o mínimo de 50,0% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período

Dados pessoais do(a) candidato(a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	
RG:	Órgão exp.	UF:
Nº do Título Eleitoral:		
Endereço de moradia permanente do candidato:		
Avenida/Rua, nº:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	
E-mail:	Celular:	

Dados da trajetória escolar do candidato

Curso de licenciatura do IFNMG:					
Período que está cursando:					
Campus: () Januária () Salinas					
Marque com X todo seu tempo livre para dedicar-se ao Pibid ou à RP do IFNMG.					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã (7-12h)					
Tarde (13-18h)					

Dados bancários do candidato se houver – Não pode ser conta fácil (operação 023)

Caso o candidato não tenha conta-corrente, deverá providenciar tão logo seja convocado para assumir a vaga como bolsista

Nº/ Nome do Banco:	
Nº da agência bancária:	Nº da conta-corrente:
Você atesta que não recebe nenhum tipo de bolsa do IFNMG ou de qualquer outra instituição de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão?	
() Sim	() Não

Ao assinar, você atesta que todas as informações aqui declaradas são verdadeiras e que a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Destaque aqui

Ficha de Comprovação de Inscrição – Bolsistas Acadêmicos

- () Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) – Acadêmico que esteja cursado a primeira metade do curso.
- () Programa de Residência Pedagógica (RP) – Acadêmico que tenha cursado o mínimo de 50,0% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período

Nome completo:
CPF:

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TER CONDIÇÕES DE DEDICAR 32 HORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIBID OU 25 HORAS PARA RP DO IFNMG

[NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MAE], portador do RG N°. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [NUMERAÇÃO], residente e domiciliado no endereço [Rua, n°, tipo, Bairro, Cidade, Estado], DECLARO que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades do [PIBID ou RP] do IFNMG.

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

[cidade]/[Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Assinatura do declarante